



# MUNICÍPIO DE PAVERAMA

## Estado do Rio Grande do Sul

### TERMO DE REFERÊNCIA (RETIFICADO)

#### 1 – OBJETO:

1.1 – A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa(s) para prestação de serviços de transporte de alunos para a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais (APAE), residentes no Município de Paverama.

#### 2 – JUSTIFICATIVA:

2.1 – A contratação tem por objetivo a prestação de serviço de transporte de alunos para atender, prestar atendimento a pessoas, em especial crianças e adolescentes, com deficiência intelectual ou múltipla de síndromes, e promover o bem-estar e o desenvolvimento da pessoa com deficiência, com deslocamento até a sede da instituição e retorno ao domicílio, sendo fundamental garantir o acesso e permanência dos estudantes.

2.2 – A necessidade de nova licitação decorre do encerramento da vigência dos atuais contratos celebrados e garantir o deslocamento com qualidade, segurança e conforto do transporte.

2.3 – O atendimento, tratamento e orientação das pessoas com deficiências intelectual e/ou múltipla, síndromes e crianças com atraso no desenvolvimento neuropsicomotor, residentes no Município de Paverama, é de suma importância, pois a instituição possui toda estrutura e equipe de atendimento multiprofissional.

2.4 – A Carta Magna estabelece que o Município deve prestar atendimento especial a crianças com deficiências intelectual e/ou múltipla, síndromes e crianças com atraso no desenvolvimento neuropsicomotor, sendo que a municipalidade não possui educandário ou estabelecimento próprio que possa atender tal demanda da população, sendo que a entidade especializada e apta a prestar tal atendimento está localizada no endereço Avenida Um Leste, 1985-2035, Bairro Centro Administrativo, Teutônia - RS.

2.5 – Assim, para a consecução do objetivo da presente contratação, se faz necessário que seja efetuado o devido processo de licitação, por se tratar de serviço indispensável para atender as necessidades do Município de Paverama, especialmente se considerada a localização geográfica.

2.6 – Destaca-se que a Associação de Pais e Amigos Excepcionais de Teutônia - APAE é uma entidade privada sem fins lucrativos, conforme seu estatuto social. Possui reconhecimento público e notório dos seus fins sociais. Dentre seus objetivos estatutários encontram-se os necessários para a consecução da contratação pretendida que é o atendimento, tratamento e orientação às pessoas com deficiências intelectual e/ou múltipla, síndromes e crianças com atraso no desenvolvimento neuropsicomotor.



# MUNICÍPIO DE PAVERAMA

## Estado do Rio Grande do Sul

### 3 – DESCRIÇÃO DO ITINERÁRIO:

LINHA	DESCRIÇÃO	VALOR
Itinerário 1	<p>Horário de saída: 5h50min e retorna 11h45min, pelo itinerário inverso. Veículo para o mínimo de 15 (quinze) passageiros. Quilometragem: 150,40 km.</p> <p>Saindo do Centro, seguindo pela estrada de Morro Azul, até próximo ao entroncamento com a estrada da Laranjeira, retornando até o Bairro Morro Bonito, próximo ao Atelier do Fernando, retornando ao Centro pela VRS 835 e dali pela Rua 4 de Julho até a estrada que fica ao lado do campo do Guaíba fazendo toda volta e saindo na estrada geral até a localidade de Posses, seguindo até o Mercado Ildaja na Fazenda São José e dali até o destino, na APAE.</p>	R\$ 2,90
Itinerário 2	<p>Horário: Saída 11h30min, retorno às 17h, pelo itinerário inverso Veículo para o mínimo de 22 (vinte e dois) passageiros. <b>Quilometragem: 230 km.</b></p> <p>Saindo do centro de Paverama, seguindo até a localidade de Cachimbos, retornando ao Centro pela Rua 4 de Julho, dirigindo-se em seguida até a Boa Esperança, próximo a E. E. E. Fundamental Boa Esperança, deslocando-se até a localidade de Bom Jardim, próximo ao restaurante do Rosinha. Dali retorna pela VRS 835, até o Centro e dali segue até a localidade de Linha Brasil, próximo a Igreja Sagrado Coração de Jesus, retornando pela estrada dos fundos da mesma Igreja até o entroncamento com a travessia que vai a Santa Manoela e por esta segue até o campo do Internacional. Dali segue até o Canto dos Chappuis, saindo pelo Canto dos Mendel, até o Campo do Internacional, novamente e pela estrada geral segue até o centro, seguindo a seguir pela Rua 4 de Julho até o Morro dos Belos. Em seguida retorna pela estrada geral até a Cidade Baixa no entroncamento da estrada da Fazenda São José e deste ponto segue até a APAE.</p>	R\$ 3,65

### 4. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E EXIGÊNCIAS PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:



# MUNICÍPIO DE PAVERAMA

## Estado do Rio Grande do Sul

4.1 – Os veículos que efetuarão o transporte de passageiros deverão ter no máximo 20 anos de uso, o que se demonstrará através de comprovante de licenciamento do veículo, conforme previsto na Lei Municipal nº 3101/2021.

4.2 – Os veículos deverão estar registrados em nome da empresa vencedora do certame, com certificado de propriedade devidamente comprovado através do Certificado de Registro de Licenciamento Veicular (CRLV).

4.3 – O Município exigirá em cada semestre, a vistoria dos veículos do licitante vencedor assinado por engenheiro responsável de empresa autorizada e/ou credenciada pelo DAER/CONTRAN e CREA/RS, com validade máxima de 06 (seis) meses.

4.4 – Os veículos deverão possuir todos os acessórios de segurança exigidos por lei, inclusive para transporte de alunos com limitações motoras e de necessidades especiais.

4.5 – Os veículos especialmente destinados à condução coletiva de alunos, somente poderão circular nas vias com autorização emitida pelo órgão ou entidade executivos de trânsito, exigindo-se, para tanto:

a) Registro como veículo de passageiros;

b) Inspeção semestral para verificação dos equipamentos obrigatórios e de segurança, bem como o atestado de vistoria do estado do veículo (mecânica e elétrica);

c) Pintura de faixa horizontal na cor amarela, com quarenta centímetros de largura, à meia altura, em toda a extensão das partes laterais e traseira da carroçaria, com o dístico ESCOLAR, em preto, sendo que, em caso de veículo de carroceria pintada na cor amarela, as cores aqui indicadas devem ser invertidas;

d) Equipamento registrador instantâneo inalterável de velocidade e tempo: Tacógrafo obrigatório (Art. 105 e 136 do CTB);

e) Lanternas de luz branca, fosca ou amarela dispostas nas extremidades da parte superior dianteira e lanternas de luz vermelha dispostas na extremidade superior da parte traseira;

f) Cintos de segurança em número igual à lotação;

4.6 – O condutor do veículo destinado ao transporte de passageiros deve satisfazer os seguintes requisitos:

a) Ter idade superior a vinte e um anos;

b) Ser habilitado na categoria D ou E;

c) Não ter cometido nenhuma infração grave ou gravíssima ou ser reincidente em infrações médias durante os últimos doze meses;

d) Curso especial para transporte escolar;

4.7 – O Município se reserva o direito de alterar o horário para a prestação dos serviços, de acordo com sua conveniência e a qualquer tempo, durante a vigência do contrato. Se houver o aumento de alunos, ou diminuição, ocasionando novas rotas, as alterações deverão ser através de termo de aditamento e



# MUNICÍPIO DE PAVERAMA

## Estado do Rio Grande do Sul

novo cálculo da planilha de custo, a qual manterá sua formação original somente alterando-se a quilometragem percorrida, não sendo atualizado outro valor, o qual apresentará novo valor por quilometro rodado.

4.8 – Havendo readaptação de alunos, tendo em vista o zoneamento dos mesmos em eventual nova unidade de ensino mais próximo das suas residências, ou ainda agrupamento de itinerários, bem como qualquer outro fator que torne desnecessário o transporte naquele itinerário, o contrato será rescindido, sem direito a indenização.

4.9 – Durante o período de execução do Contrato, para realizar a troca do veículo ou de condutor, o Contratado deverá solicitar autorização na respectiva Secretaria Municipal, mediante apresentação da documentação solicitada pelos mesmos.

4.10 – O CONTRATADO deverá apresentar-se, nos locais designados para o embarque dos alunos, bem como, efetuar seu transporte de retorno aos domicílios, de conformidade com os horários pré-estabelecidos, sendo estes determinados pelo Órgão Municipal competente. O transporte deverá ser EXCLUSIVO para os alunos listados e autorizados pela respectiva Secretaria Municipal, todos sentados e com utilização do cinto de segurança, conforme exigências do Código Nacional de Trânsito Brasileiro, ficando vedado, inclusive, o transporte de familiares ou quaisquer outras pessoas, durante o percurso do Itinerário, exceto por autorização para acompanhamento específico e justificado pela Fiscal do Contrato.

4.11 – A Contratada compromete-se a manter rigorosamente em dia e em condições de trafegabilidade o veículo prestador do serviço contratado, com os componentes de segurança indispensáveis para garantir o transporte dos alunos, bem como, sua higienização, conforme preconiza a legislação sanitária e de saúde pública.

4.12 – A Contratada deverá tratar com cortesia os alunos e os agentes de fiscalização da Contratante.

4.13 – A Contratada responderá, direta ou indiretamente, por quaisquer danos causados ao Contratante, aos alunos ou a terceiros, por dolo ou culpa.

4.14 – Antes da Assinatura do contrato, o licitante vencedor, deverá apresentar ao Gestor do contrato:

- a) Cópia do Certificado de registro do veículo de licenciamento anual do veículo (CRLV);
- b) Laudo de Vistoria dos veículos que serão utilizados para o transporte de passageiros, expedida por órgão devidamente credenciado pelo DAER;
- c) Apólice de Seguro, OBRIGATORIAMENTE, com cobertura para os transportados e danos produzidos a terceiros, com validade, nas seguintes coberturas mínimas:

- RC DC/DM Passageiros R\$ 700.905,00.
- APP - Morte R\$ 58.408,75.
- APP - Invalidez Permanente R\$ 58.408,75.
- DMH - Despesa Medica Hospitalar R\$ 14.018,10.
- RC Danos Morais R\$ 100.000,00.



# MUNICÍPIO DE PAVERAMA

## Estado do Rio Grande do Sul

- Danos Materiais causados a terceiros não transportados: no mínimo R\$ 100.000,00.
- Danos Corporais causados a terceiros não transportados: no mínimo R\$ 100.000,00.
- RC Danos Morais R\$ 100.000,00.

d) Autorização fornecida pelo Município, Alvará de Licença, para execução de Transporte Passageiros;

e) Indicar os profissionais que farão as linhas e comprovar o vínculo com a empresa, através da cópia da CTPS, contrato de trabalho ou em caso de sócio, cópia de estatuto social constando o nome do mesmo, juntamente com a cópia do documento de habilitação, negativa criminal e comprovação de curso de formação específico para a transporte de passageiros;

f) Cópia da Carteira de Habilitação dos motoristas;

4.15 – A CONTRATADA em nenhuma hipótese poderá ceder a terceiros o presente contrato, total ou em parte, sob pena de rescisão de acordo com o artigo 78, VI da Lei 8.666/93.

### 5 – DEMAIS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA CONTRATADA:

5.1 – Fornecer ao Fiscal de Contrato, a nominata dos profissionais envolvidos na prestação dos serviços, informando previamente qualquer alteração.

5.2 – Responder, integralmente, por acidentes, perdas e danos que vier a causar ao Contratante ou a terceiros em razão da ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus empregados.

5.3 – Fazer com que seus motoristas/empregados respeitem as normas regulamentares sobre Código de Trânsito Brasileiro – CTB, e suas Resoluções complementares, bem como, todas os regulamentos sobre Medicina e Segurança do Trabalho, adotando todas as medidas preventivas à ocorrência de acidentes pessoais e destinada a preservar a vida e a integridade física de todas as pessoas envolvidas na execução dos serviços objeto deste instrumento.

5.4 – Assumir inteira responsabilidade pelas obrigações sociais e trabalhistas relativamente aos seus empregados.

5.5 – Efetuar o pagamento da remuneração dos empregados de acordo com a convenção coletiva da categoria, bem como recolher, no prazo legal, todos os encargos sociais, trabalhistas e fiscais devidos, decorrentes da contratação.

5.6 – Atender imediata solicitação do Contratante, retirando e substituindo no prazo máximo de 5 (cinco) dias, após a notificação, o empregado da Contratada cuja atuação, permanência ou comportamento, no seu entendimento, sejam julgados prejudiciais, inadequados ou inconvenientes.

5.7 – Selecionar e preparar rigorosamente os empregados que irão prestar os serviços, encaminhando elementos portadores de atestados de boa conduta, tendo funções profissionais legalmente registradas em suas carteiras de trabalho.



# MUNICÍPIO DE PAVERAMA

## Estado do Rio Grande do Sul

5.8 – Registrar e controlar, juntamente com a Contratada, diariamente, a assiduidade e a pontualidade de seu pessoal, bem como as ocorrências havidas, acompanhando e fiscalizando periodicamente a prestação dos serviços de transporte passageiros.

### 6. FISCALIZAÇÃO:

6.1 – A prestação dos serviços será acompanhada e fiscalizada diretamente pela Sr. FLÁVIO NIRCEU JUNG, Secretário Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer; Sra. LUCIARA PEREIRA DA SILVA, Secretária Municipal de Saúde e Assistência Social; Sra. SANDRA SALETE LORENZETTI ROLOFF, Coordenadora do Centro de Referência e Assistência Social (CRAS), ou a quem delegarem expressamente tal atribuição, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93.

### 7 – RECEBIMENTO DO OBJETO E PAGAMENTO:

7.1. A empresa contratada deverá apresentar, junto com a nota fiscal, a seguinte documentação relativa aos empregados que tenham participado da execução dos serviços contratados:

7.1.1 – Relatório GFIP, contendo os nomes de todos os empregados contratados, que atuaram na prestação dos serviços;

7.1.2 – Certidão de regularidade dos débitos relativos às contribuições previdenciárias;

7.1.3 – Certidão de regularidade do FGTS; e

7.1.4 – Guias do INSS devidamente pagas, do mês de competência anterior ao do pagamento da fatura.

7.2. Na hipótese de não ser apresentada a documentação comprobatória do cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e para com o FGTS, conforme mencionado acima, a contratante comunicará o fato à contratada e reterá o pagamento da fatura mensal, até que a situação esteja regularizada;

7.3. O pagamento será através de depósito e/ ou transferência bancária em conta corrente do licitante vencedor, em até 10 (dez) dias após o recebimento da nota fiscal no Setor de Contabilidade, devidamente atestada pelo(s) Fiscal(ais) do Contrato, acompanhada dos demais documentos.

7.4. Por ocasião do pagamento, será descontado o ISSQN sobre o valor dos serviços prestados na forma da legislação vigente, bem como, realizará a retenção de IR, em observâncias das disposições da IN RFB 1.234/2012 e Decreto Municipal nº 1213/2022, se for o caso.

### 8. DA PLANILHA DE CUSTOS:

8.1 – As empresas interessadas devem considerar a planilha de custos disponibilizada pelo Município de Paverama, para apresentar a proposta, sendo necessária a apresentação junto a carta de proposta.



# MUNICÍPIO DE PAVERAMA

## Estado do Rio Grande do Sul

8.1.1 – A licitante vencedora, deverá apresentar planilha ajustada ao valor do lance vencedor e disponibilizar o arquivo para o Município de Paverama em formato compatível Excel (.xlsx).

### 9. ANEXOS DO TERMO DE REFERÊNCIA:

Anexo 1 – Planilha de Custos (RETIFICADO)

Paverama/RS, 02 de fevereiro de 2023.

LUCIARA PEREIRA DA SILVA

Secretária Municipal de Saúde e Assistência Social

FLAVIO NIRCEU JUNG

Secretário Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer